ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preço para o eventual fornecimento de produtos nutricionais (suplemento, alimento enteral, leite em pó, fórmula metabólica e outros) para atendimento de pacientes do Programa Municipal de Suporte Nutricional.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.1.

2. Prazo de vigência da contratação

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de Termo Aditivo.

2.4. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Plano de Contratações Anual de 2026 foi elaborado em razão da Lei 14.133/21 ter entrado em vigor em 2024, e o objeto da contratação está previsto no orçamento municipal de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Rua do Rosário, nº 220 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h. As entregas serão parceladas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os produtos nutricionais deverão possuir registro vigente na ANVISA e no Ministério da Saúde, exceto nos casos comprovadamente em que o produto for dispensado dos referidos registros. Deverão ser entregues as embalagens primarias e secundarias do produto, contendo o número do lote, as quantidades respectivas e a validade de cada lote, bem como deverá constar no corpo da Nota Fiscal, a cada entrega.

6.3. A validade dos produtos a serem entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima, a contar da data de entrega da mercadoria;

6.4. No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);

d) Data de fabricação e/ou validade do produto;

e) Peso líquido;

f) Número do lote;

g) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e ANVISA (quando for o caso).

6.5. A proponente compromete-se a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, com validade inferior ao determinado na licitação, violado ou por outro que não seja o proposto na licitação.

6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento da mercadoria.

6.7. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.8. Da exigência de amostra:

6.8.1. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de 10 minutos à uma hora. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.

6.8.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

6.8.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.8.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.17. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

6.8.18. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

7.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.7.1. Receber provisoriamente e/ou recursar, conferir especificações técnicas, marcas, qualidade, quantidade de produtos licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.

7.7.2. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.7.3. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir à perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;

7.7.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;

7.7.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

7.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.8.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.8.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;

7.8.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.8.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.8.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

7.8.10. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

8.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.16. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.1.17. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. a data da emissão;

8.3.2. os dados do contrato e do contratante;

8.3.3. o valor a pagar; e

8.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao município que deverá estar devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no ETP – Anexo I.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sandados quando possível;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações neste instrumento, no Edital, no contrato e no ETP.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e agendas previamente combinadas, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar pelos danos sofridos;

9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.9. Manter preposto para auxiliar e sanar as questões referentes ao contrato, quando for o caso.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do leilão pelo não comparecimento para a realização da sessão pública do Leilão ou se recusar a realizar o leilão, sem justificativa plausível e aceita pela administração.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [UNITÁRIO POR ITEM]**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15.1.1. Caso a licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas) não possua a certidão de isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, o pregoeiro poderá abrir prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pela licitante, para a licitante apresentar a referida certidão de isenção.

11.16. **Prova de inscrição no cadastro Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.1. Caso a prefeitura do domicílio da licitante não emitir certidão de inscrição municipal, o pregoeiro poderá considerar o registro com o número de inscrição contido na CND Municipal ou em outro documento municipal constante no certame, se houver;

11.16.2. O Pregoeiro também poderá consultar o órgão municipal sobre a emissão ou não da referida inscrição;

11.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em plena validade ou não havendo validade, ser expedida a no máximo 03 (três) meses a contar da sua data de emissão. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

11.22. Apresentar **LICENÇA/ALVARÁ DA AUTORIDADE SANITÁRIA**, emitido pelo município ou estado, em plena validade.

11.22.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet, com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

11.23. Opta-se pela não exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de bens comuns, cujas características não envolvem, em regra, elevada complexidade técnica, especialização ou singularidade que justifiquem a comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação. Trata-se de produtos amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações, padrões de qualidade e condições de fornecimento encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para execução dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	1.300	UN	**00000019975- COMPLEMENTO ALIMENTAR** *COMPOSTO LÁCTEO, SABOR BAUNILHA: contendo: proteína, fibra alimentares, vitaminas: A, C, D, E, K, B1, B2, B3, B6, B12, ácido fólico, biotina, cálcio, cobre, ferro, zinco, selênio, manganês, magnésio O Composto deverá ser ideal para suprir necessidades nutricionais após os 50 anos. A embalagem deve conter no mínimo 740g. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***NUTREN SÊNIOR ou PROBENE SUSTAP SÊNIOR MAIS 740.***	R$124,00	R$161.200,00
2	144	UN	**00000019976- COMPLEMENTO ALIMENTAR** *COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE, contendo: proteína, fibras alimentares, vitaminas: A, C, D, E, K, B1, B2, B3, B6, B12, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, cálcio, cobre, ferro, fósforo, magnésio, manganês, selênio e zinco, O composto indicado para dieta ou para complementação da nutrição diária, especialmente para pessoas depois dos 50 anos. A embalagem deve conter no mínimo 740g. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***NUTREN SÊNIOR ZERO LACTOSE ou PROBENE SUSTAP SÊNIOR MAIS ZERO.***	R$147,03	R$21.172,32
3	240	UN	**00000019977- COMPOSTO LÁCTEO, SABOR ORIGINAL** - *Fórmula infantil de seguimento em pó, zero sacarose e zero gordura trans, a base de proteínas lácteas intactas, indicada para crianças entre 6 meses a 12 meses de vida. Contendo: ômega 6, ômega 3, ácido linoleico, ácido araquidônico, ácido linolênico, ácido eicosapentaenoico (EPA), ácido docosahexaenoico (DHA), fibras alimentares, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos, vitaminas: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, biotina, cálcio, cloreto, cobre, ferro, fósforo, iodo, magnésio, manganês, potássio, selênio, zinco, colina, taurina, carnitina e inositol. A embalagem do produto deverá ser de no mínimo 800g. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***DANONE APTAMIL PREMIUM 2.***	R$76,00	R$18.240,00
4	240	UN	**00000019978- COMPOSTO LÁCTEO, SABOR ORIGINAL** - *Fórmula infantil, zero sacarose e zero gordura trans, para crianças desenvolvida para as necessidades das crianças brasileiras entre 1 e 3 anos de idade. Contendo: proteína, ômega 3, ômega 6, ácido linoleico, ácido araquidônico, ácido linolênico, ácido eicosapentaenoico (EPA), ácido docosahexaenoico (DHA), fibras alimentares, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos, vitaminas: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, biotina, cálcio, cloreto, cobre, ferro, fósforo, iodo, magnésio, manganês, potássio, selênio, zinco, colina, taurina, carnitina e inositol. A embalagem do produto deverá conter no mínimo 800g. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***DANONE APTANUTRI 3 PREMIUM.***	R$88,57	R$ 21.256,8
5	960	UN	**00000019979- ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO** *Zero lactose, zero sacarose, zero gordura trans, contendo: proteínas, ômega 3, ômega 6, fibra alimentar, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo, magnésio, zinco, manganês, cobre, molibdênio, iodo, cromo, selênio, vitaminas: A, D, E, C, k, B1, B2, B6, B12, Niacina, ácido pantotênico, biotina e colina. A embalagem deverá conter no mínimo 1 litro. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior ao ISOSOURCE 1.5, embalagem de 1 litro. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***NESTLÉ ISOSOURCE 15 1 LITRO.***	R$46,14	R$ 44.294,40

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

6	240	UN	**00000019980- LEITE EM PÓ INFANTIL** *Fórmula infantil em pó para bebês de 0 a 6 meses, zero sacarose, zero gordura trans, contendo: ômega 6, ômega 3, ácido linoleico, ácido araquidônico, ácido linolênico, ácido eicosapentaenoico (EPA), ácido docosahexaenoico (DHA), fibras alimentares, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos, vitaminas: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, biotina, cálcio, cloreto, cobre, ferro, fósforo, iodo, magnésio, manganês, potássio, selênio, zinco, colina, taurina, carnitina e inositol. A embalagem do produto deverá conter no mínimo 800g. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***DANONE APTAMIL PREMIUM 1.***	R$67,45	R$ 16.188,00
7	72	UN	**00000019981- LEITE EM PÓ INFANTIL BAIXA LACTOSE** - *ZERO GORDURA TRANS - contendo: carboidrato, proteína, ácido linoleico, ácido araquidônico, ácido linolênico, ácido docosahexaenoico (DHA), fibra alimentares, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, iodo, selênio, vitaminas: A, C, D, E, K, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, biotina, L-carnitina, mio-inositol e taurina. A embalagem do produto deverá conter no mínimo 800g. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***DANONE APTAMIL PRO EXPERT SL.***	R$117,93	R$ 8.490,96
8	36	UN	**00000019982- FÓRMULA METABÓLICA, MISTURA DE AMINOÁCIDOS** - *Isenta de lisina com baixo teor de triptofano, acrescida de carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, destinado para pacientes com aciduria glutárica tipo 1 acima de 1 ano de idade. A lata deverá conter no mínimo 500g. Contendo: vitaminas: A, C, D, E, K, B6, B12, tiamina, riboflavina, niacina, acido fólico, acido pantotênico, cálcio, ferro, magnésio, zinco, iodo, fósforo, flúor, cobre, selênio, molibdênio, cromo, manganês, colina, potássio, cloreto, l-carnitina, inositol e taurina. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***GAC MED B 500G.***	R$2.726,08	R$98.138,88
9	360	UN	**00000019983- FÓRMULA MODIFICADA -** *PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA. Pronto para o consumo, formulado com nutrientes para auxiliar a dieta nutricional de pessoas com insuficiência renal aguda ou crônica. Contendo: proteína, Ácido graxo ômega 6, Ácido graxo ômega 3, cálcio, ferro, flúor, cloro, potássio, fósforo, magnésio, iodo, cobre, zinco, manganês, selênio, cromo, molibdênio, vitaminas: A, C, D, E, K, B1, B2, B6, B12, Niacina, ácido fólico, Ácido Pantotênico, biotina, colina, carnitina e taurina. A embalagem do produto deverá ser de no mínimo 1.000ml - 1l. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***DANONE NUTRI RENAL 2.0.***	R$65,65	R$23.634,00
10	300	UN	**00000019984- ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO** - *PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO. Dieta enteral, hipercalórica, com fibras, sem sacarose, sem lactose, isenta de glúten. Embalagem para uso em bomba de infusão. Ingredientes mínimos: proteínas, ômega 3, ômega 6, fibra alimentar, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo, magnésio, zinco, manganês, cobre, molibdênio, iodo, cromo, selênio, vitaminas: A, D, E, C, B6, B2, B1, K, B12, Niacina, colina, taurina e carnitina. A embalagem do produto deverá ser de no mínimo 1 Litro. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***NESTLÉ NOVASOURCE GC 1 LITRO.***	R$66,48	R$19.944,00
11	72	UN	**00000019985- FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES** - *Zero lactose e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Contendo: proteína, Ácido linoleico, Ácido alfa-linolênico, Ácido docosahexaenóico (DHA), Ácido araquidônico (ARA), cálcio, ferro, potássio, cloro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, molibdênio, selênio, cromo, iodo, vitaminas: A, D, E, C, k, B1, B2, B6, B12, Niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, colina, taurina, L-carnitina e inositol, Nucleotídeos, citidina-5-monofosfato, Uridina-5-monofosfato, adenosina-5-monofosfato, Guanosina-5-monofosfato, inosina-5-monofosfato. A embalagem do produto deverá ser de no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***DANONE NEOCATE LCP.***	R$308,9700	R$22.245,84
12	48	UN	**00000023973- FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA**, *especialmente*	R$73,00	R$3.504,00

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

			desenvolvida para complementar a alimentação a partir da introdução de novos alimentos. Enriquecida com ferro, vitaminas e minerais. Composto lácteo à base de leite desnatado, maltodextrina, óleos vegetais, lactose, prebióticos (como FOS/GOS), DHA e ARA. Deve conter teor adequado de proteínas, carboidratos e gorduras, de acordo com a legislação vigente da Anvisa para alimentos destinados a lactentes. Acondicionado em latas de 800 gr, hermeticamente fechadas e sem danos que comprometam ou contaminem o produto. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior a ***NESTOGENO 2.***		
13	72		**00000023974- FÓRMULA INFANTIL SEM PROTEÍNA DE LEITE -** *Fórmula infantil de seguimento em pó, isenta de proteína do leite de vaca, destinada à alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida com alergia à proteína do leite ou com necessidade de dieta isenta de lácteos. Produto nutricionalmente completo, com adição de vitaminas e minerais, ácidos graxos essenciais (como DHA e ARA), prebióticos e outros nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento adequado. Enriquecida com ferro, vitaminas e minerais. Acondicionado em latas de 800 Gr., hermeticamente fechadas e sem danos que comprometam ou contaminem o produto. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***APTAMIL PRO EXPERTSOJA 2, DANONE).***	R$129,80	R$ 9.345,60
14	360		**00000023975- FÓRMULA DE SUPLEMENTO EM PÓ PARA USO ORAL E TAMBÉM ENTERAL, HIPERPROTEICO -** *normocalorico, enriquecido de arginina, vitaminas e minerais Sachê 25g. Sem adição de substâncias de origem artificial, conservantes, aromatizantes e adoçantes. Composição: Proteína do Soro de Leite Isolada; Proteína do Soro do Leite Concentrada; Colágeno Hidrolisado. Valor Energético: 88 kcal = 370 kJ; Proteína (g/porção): 20 g; Arginina: 3.3 g; Prolina: 1.44 g; Carboidrato (g/porção): 0,9 g; Sódio (mg/porção): 33 mg; Osmolaridade: 217,9mOsmol/l. Vitamina C, D, K2, E, Vitaminas do complexo B e minerais. O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* a ***SOREND.,***	R$23,35	R$8.406,00
15	360		**00000023976- FÓRMULA PARA DIETA LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA -** (2,0 Kcal/ml) e hiperproteica. Com 20% de proteína (Caseinato e Proteína do Soro do Leite), 35% de carboidrato (Xarope de Glicose e Maltodextrina) e 40% de lipídio (Óleo de canola, óleo de girassol, TCM e óleo de peixe). Possui 2.000Kcal e 100g de proteína em 1 litro de dieta. Perém a unidade de medida será 500ml. *O produto deverá ser equivalente, similar ou superior* ***FRESUBIN 2KCAL HP. Frasco 500ml.***	R$57,84	R$20.822,40
16	400	UN	**00000023977- SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM INSUFICIÊNCIA RENAL**, Fórmula modificada, hipercalórica e hiperproteica, para nutrição oral e/ou enteral, com densidade energética de 1,5 kcal/mL e fornecimento de 18 g de proteínas por porção de 200 mL. Fórmula pronta para consumo, apresentada em frasco/embalagem individual de 200 mL. Deve ser isenta de lactose, isenta de glúten e sem adição de sacarose, adequada às necessidades nutricionais de pacientes com insuficiência renal, conforme indicação e orientação de médico ou nutricionista. Deve conter vitaminas e minerais, incluindo zinco, selênio e vitaminas A, C e E, em quantidades compatíveis com a formulação específica para pacientes com necessidades nutricionais especiais. Apresentação: líquido pronto para consumo, embalagem individual de 200 mL, preferencialmente com sistema de fácil abertura e consumo. Similar ou superior a Novasource Ren – Nestlé.	R$ 15,50	R$ 6.200,00

12.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 503.083,20 (quinhentos e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

13.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será apresentada para formalização das contratações, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 10 de novembro de 2026.

Jéssica Patrícia dos Santos
Pregoeira/Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3 e informe o código CAE4-688D-322C-CBB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAE4-688D-322C-CBB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS (CPF 115.XXX.XXX-96) em 10/11/2026 10:37:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/CAE4-688D-322C-CBB3